

**LEI MUNICIPAL Nº1461/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

***DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES, VISANDO O APORTE PARCIAL DAS DESPESAS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA; DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONVENIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
**Faz saber** que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a conceder complementação de auxílio à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, CNPJ 01.787.314/0001-49, a fim de subsidiar o deslocamento de estudantes, mediante a edição de Aditamento ao Termo Simplificado de Convênio (TSC) originário.

**Art.2º**-O complemento do auxílio, na forma autorizada pela presente Lei, será de R\$:400,00 (quatrocentos reais) por mês, a ser contraprestado pelo Município conjuntamente com o valor originário repassado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) à Associação beneficiária.

**Art.3º** - O prazo de vigência do Termo Simplificado de Convênio nº 03/2015 prorrogar-se-á até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com permissibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, permanecendo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014, naquilo que for cabível.

**Art.4º**- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 5º**- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao mês de abril de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, aos 22 dias do mês de abril de 2015.**

---

**SelsoPelin,**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em, 22 de abril de 2015.

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração

## ADITAMENTO AO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio a Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, CNPJ 01.787.314/0001-49

2. Nº Termo (TSC)  
03/2015 – Aditamento  
01/2015

3. Concedente: Poder Executivo Municipal de Faxinalzinho

4. Convenente: Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul.  
5. CNPJ: nº01.787.314/0001-49.  
6. Sede: Faxinalzinho  
7. Representante Legal: TIAGO ANTONIO FAINELLO  
8. CPF: nº 011.615.210-97  
9. Residência: Rua Saul Conci 861 Faxinalzinho.

10. Objeto: Apoio à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 1453/15, de 10de março de 2015, visando auxiliar no transporte para a Universidade Regional Integrada de Erechim, com o acréscimo do valor de R\$:400,00 (Quatrocentos reais), como complemento do auxílio, visando auxiliar no transporte para a cidade de Nonoai, junto ao CIEP (Centro Integrado de Educação Publica).

11. Valor total: R\$:6.900,00 ( Seis mil e novecentos reais).

12. Vigência: 01/03/2015 à 31/12/2015, com permissibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, permanecendo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014, naquilo que for cabível.

**ADITAMENTO AO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**  
continuação

13. As demais cláusulas e condições originariamente pactuadas, conforme Termo Simplificado de Convênio nº 03/2015, permanecerão inalteradas.

14. Faxinalzinho, RS, 22 de abril de 2015.

---

SelsoPelin,  
Prefeito Municipal  
C/Concedente

---

Tiago Luiz Fainello  
Assoc. Estudantes Faxinalzinho Benjamin  
C/Convenente